



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE**

**Excelentíssimo Sr.
DARCI PAIDA
Presidente do Poder Legislativo
Câmara Municipal de Vereadores de Cruzaltense/RS**

Projeto de Lei Municipal nº 022/22, de 05 de abril de 2022
- Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas na realização de Campeonato Municipal de Futsal e dá outras providências.

PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei “**dispõe sobre o campeonato municipal de Futebol de Salão**”, regulamentando a realização do evento e autorizando o Poder Executivo a contrair despesas para sua promoção **no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a fim de contribuir para a realização do campeonato municipal de Futebol Sete Edição 2022.

A realização de despesas compreende o material esportivo, premiação, e contratação de empresa para arbitragem e julgamento, sendo que todas despesas deverá ser comprovada mediante apresentação de Notas Fiscais ou recibos conforme exigência legal.

A propositura vem instruída com a devida justificativa. O campeonato de Futsal será realizado no Ginásio Municipal de Esportes de Cruzaltense/RS. O valor das receitas de multas por cartões e outras previstas no regulamento do campeonato, serão destinadas ao CPM – Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal Osório Duque Estrada. As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, porquanto tem relação com a contratação de despesa, custeada sob as rubricas exclusivas do referido Poder.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, qual seja, **a de permitir a realização da edição do campeonato de Futebol de Salão edição 2022**, incentivando tal modalidade esportiva muito praticada pelos cidadãos, e promovendo a movimentação das comunidades locais. O Projeto de importância e que reúne participantes de todas as comunidades de nosso Município, em uma grande integração local em função do esporte.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE**

Importante destacar ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, inclusive destinando recursos públicos para a promoção prioritária do desporto, consoante se infere do art. 217 da Constituição Federal – a revelar que a presente propositura se coaduna com a *mens legis* do Constituinte.

Uma vez que a matéria vem suficientemente regulada na legislação, inclusive ponderando que os valores por cartões e das receitas decorrentes de multas por infrações previstas no regulamento do campeonato serão destinados ao CPM – Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal Osório Duque Estrada, correndo as mesmas por conta de dotações orçamentárias próprias, não há qualquer óbice jurídico à aprovação do referido Projeto.

Sendo assim, aduzo que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe. Sob o espectro enfocado, a proposta reúne condições de legalidade.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

São estas as considerações e é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a apreciação de sua oportunidade e conveniência quando da respectiva análise.

Cruzaltense/RS, em 08 de Abril de 2022.

**Ricardo Sandri Gazzoni
Assessor Jurídico
OAB/RS 95.670**